AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/CISAMREC/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/CISAMREC/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**, por seu Diretor Executivo, Sr. Roque Salvan, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a realização de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos que seguem:

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços advocatícios e consultoria, com notória especialização a fins de prestação de serviços técnicos especializados, em regime de execução continuada e mensal, destinados a (I) análise, revisão e atualização de atos constitutivos e normativos do Consórcio Público, (II) apoiar atos administrativos de licitações e contratações públicas do CISAMREC, (III) elaborar, revisar e atualizar a regulamentação interna correlata à Lei nº 14.133/2021, inclusive PCA (IV) padronizar instrumentos, modelos e rotinas de contratação, e (V) realizar capacitação aplicada e implantação assistida, com acompanhamento inicial de processos para estabilização do padrão institucional.
1.2. A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências legais para a renovação do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA:
2.1. A contratação tem por objeto serviços jurídicos de caráter técnico, especializado e de natureza predominantemente intelectual, cuja adequada execução depende de conhecimento jurídico aprofundado, experiência prática comprovada em contratações públicas e metodologia de trabalho capaz de entregar, de forma integrada, produção normativa interna, padronização de instrumentos, capacitação aplicada e implantação assistida, com impactos diretos na segurança jurídica, integridade procedimental e conformidade dos atos administrativos do CISAMREC.
2.2. Trata-se, portanto, de demanda que não se confunde com serviço padronizado de mercado ou de mera execução repetitiva, mas sim com prestação personalíssima em conteúdo, centrada na capacidade técnica, na organização profissional, na experiência acumulada e na qualidade do raciocínio jurídico aplicado ao caso concreto, com responsabilização técnica e orientação contínua à Administração.
2.3. O fornecedor foi selecionado com base na sua notória especialização, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021. A notória especialização do contratado será evidenciada e demonstrada no processo administrativo por um conjunto de elementos objetivos, consistentes e verificáveis, em especial:
a) Regularidade e habilitação profissional: comprovação de inscrição e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos do Estatuto da Advocacia e da OAB, bem como apresentação do ato constitutivo/estatuto social e comprovação de que a pessoa jurídica está apta ao exercício da atividade advocatícia;
b) Organização e aparelhamento técnico: demonstração de estrutura, equipe técnica e capacidade operacional compatíveis com execução continuada e com entregas múltiplas (normativos, modelos, pareceres, capacitação e implantação assistida);
c) Desempenho anterior e experiência correlata: apresentação de atestados de capacidade técnica, portfólio e comprovação de contratações anteriores e/ou experiências correlatas envolvendo licitações e contratações públicas, governança, compliance e implementação de rotinas sob a Lei nº 14.133/2021;
d) Reputação técnica e adequação ao objeto: comprovação de qualificação e reconhecimento profissional no campo específico de atuação, permitindo inferir que o trabalho ofertado é o mais adequado à plena satisfação do objeto, consideradas as entregas integradas e a necessidade institucional do CISAMREC.

2.4. Esses elementos, em conjunto, conferem lastro suficiente para demonstrar que o serviço demandado exige qualificação diferenciada, cuja aferição se dá pela capacidade técnica e trajetória comprovada do prestador, compatível com a singularidade prática da solução pretendida (regulamentação + implantação assistida).
2.5. O valor da contratação foi considerado compatível com os preços de mercado, sendo realizadas pesquisas para comparação que confirmaram a adequação dos valores propostos.
2.6. Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa Otávio Lunardi Sociedade Individual de Advocacia, com a execução dos serviços conforme descrito no Termo de Referência anexo.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1. A empresa contratada deverá fornecer orientação jurídica durante todo o processo licitatório, desde a análise de editais até a finalização dos contratos, incluindo:

- Análise, revisão e atualização de atos constitutivos e normativos do Consórcio Público
- Revisão de editais, contratos e demais instrumentos normativos relacionados a processos licitatórios;
- Assessoria jurídica na formulação e aplicação de estratégias em procedimentos de contratação;
- Análise de conformidade dos contratos administrativos com a legislação vigente;
- Identificação e mitigação de riscos jurídicos em licitações e contratos administrativos;
- Assistência jurídica ao Setor de Licitações e Contratos do CISAMREC/SC.
- Atendimento a demandas emergenciais relacionadas à área jurídica de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua e conforme as demandas do CISAMREC, observando-se o seguinte:

- Atendimento Presencial: A contratada disponibilizará atendimento presencial na sede do CISAMREC/SC, em periodicidade compatível com as necessidades administrativas e mediante alinhamento prévio com a Administração, para análise e revisão de documentos, suporte aos processos licitatórios, reuniões com servidores e orientações jurídicas sempre que necessário.
- Atendimento Remoto: A assessoria será prestada de forma permanente, por meio de videoconferências, e-mails e chamadas telefônicas, para esclarecimento de dúvidas, emissão de pareceres e análise de processos licitatórios e contratuais, garantindo suporte técnico-jurídico ágil e eficiente durante toda a vigência contratual.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
4.1. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 10 do Termo de Referência.
4.2. A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários técnicos capacitados, arcando com as despesas de locomoção, estadia, previdenciárias e demais encargos trabalhistas e tributários.
4.3. Sempre que solicitado pela Administração Municipal, deverá ser emitido relatório circunstanciado dos serviços prestados, bem como de análises técnicas efetuadas pela Contratada.

5. DAS PENALIDADES:
5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia de defesa prévia, poderá resultar na aplicação de sanções nos termos da Lei 14.133/2021.

6. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
6.1. Após a ratificação da inexigibilidade de licitação pela autoridade competente e a respectiva publicação, o CISAMREC/SC convocará a empresa para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o montante global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais.
7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e dos relatórios comprobatórios da prestação dos serviços.

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018
8.1. São vedadas às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
8.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
8.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
8.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1. O prazo de vigência e de execução será de 12 (doze) meses, desde já autorizada a prorrogação do contrato.
9.2. No caso de prorrogação do contrato, aplicar-se-á o IPCA como índice para o reajuste contratual.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir, devidamente indicada pelo setor contábil por meio do Parecer Contábil nº 08/2026, que atestou a existência de saldo e adequação orçamentária para a realização da despesa:

Órgão: 01 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
Unidade: 01 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do CISAMREC
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
11.1. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
11.2. A Administração se reserva o direito de recusar serviços não condizentes com o disposto neste Aviso e no Termo de Referência.
11.3. A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa referente a esta inexigibilidade de licitação será esclarecida e/ou sanada conforme o disposto na referida Lei.
11.4. A empresa contratada deverá garantir os serviços durante o prazo do contrato, bem como prestar garantia, pelo mesmo período, quando aplicável.
11.5. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas conforme descrito no Termo de Referência (TR) anexo, que estabelece as responsabilidades do fiscal designado.

11.6. As obrigações da contratada e do contratante, assim como os prazos e especificações técnicas, estão detalhadas no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP)

12. DOS ANEXOS:
12.1. Integram o presente Aviso de Inexigibilidade os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Minuta de Contrato

Criciúma, 26 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROQUE SALVAN
Data: 26/03/2026 11:27:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente